

## LEI Nº 0661/1994

### **Altera dispositivos da Lei 577/93 de 29 de junho de 1993 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Artigo 1º - A Lei 577/93, de 29 de junho de 1993, que instituiu o regime estatutário para os funcionários públicos municipais passa a vigorar com as seguintes alterações;

Alteração 01 - Fica incluído no Artigo 12,. um parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Os cargos em comissão são considerados cargos de confiança de livre nomeação e demissão pelo Prefeito Municipal.

Alteração 02 - O Artigo 42 p passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 42 - Na promoção por merecimento o chefe imediato deverá avaliar o funcionário".

Alteração 03 - O parágrafo 2º do Artigo 133, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 133 Parágrafo 2º - O salário família será pago aos funcionários municipal em valor equivalente a 5% (cinco por cento)do menor nível de remuneração fixado na tabela de vencimentos"..

Alteração 04 - O Artigo 137 passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 137 - Após 12 (doze) meses consecutivo de licença para tratamento de saúde, em consequência das doenças previstas no artigo 109, o Servidor terá direito a um mês e vencimento ou remuneração, a título de auxílio doença. "

Alteração 05 - A denominação correia do Parágrafo único do Artigo 146 é "Parágrafo 48",

Alteração 06 - O Artigo 243 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 243 - O presente Estatuto será revisto em agosto de 1995. Artigo 2º - Esta Lei vigora a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

DOIS VIZINHOS, 06 DE DEZEMBRO DE 1994 OLIVINDO ANTÓNIO CASSOL  
PREFEITO MUNICIPAL